

Segue comunicado divulgado pela FECOMERCIO-SP:

06/09/2018

## Apresentação dos Planos de Logística Reversa

Informamos que estão disponíveis no site da CETESB as instruções e formulários para apresentação dos Planos de Logística Reversa, em atendimento à Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C.

Esclarecemos que tal procedimento aplica-se às empresas licenciáveis pela CETESB, por meio do licenciamento ordinário, que praticam as atividades elencadas no art. 57 do Decreto 8468/1976 (alterado pelo Decreto 62.973/2017) e **que fabricam ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização** dos produtos elencados no Artigo 2º, § único da Resolução SMA nº 45/2015; bem como de embalagens vazias de tintas imobiliárias conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações, e assim obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

Alertamos para a linha de corte de 2018, cujo prazo para devolução dos formulários preenchidos encerra-se em **01 de outubro** próximo.

A mencionada linha de corte compreende os empreendimentos que:

1. Fabricam ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos seguintes produtos sujeitos a logística reversa:

a) **Óleo lubrificante automotivo, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e de suas embalagens plásticas;**

b) **Baterias automotivas;**

c) Pilhas e baterias portáteis;

d) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista;

e) **Pneus inservíveis;**

f) Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias, e

g) Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens vazias.

2. Possuam instalação com área construída acima de 10 (dez) mil metros quadrados que fabricam ou sejam responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos produtos sujeitos a logística reversa abaixo relacionados, desde que licenciados pela CETESB por meio do

licenciamento ordinário:

a) Óleo comestível;

b) **Filtro de óleo lubrificante automotivo;**

c) Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;

d) Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;

e) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens; e

f) Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens,

g) Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes, com tensão até 240 volts;

h) Medicamentos domiciliares, de uso humano, vencidos ou em desuso.

Em caso de dúvidas, sugerimos a leitura das Orientações fornecidas na página da Internet, no endereço:

<https://cetesb.sp.gov.br/logisticareversa/plano-de-logistica-reversa/>.

Atenciosamente.

ASSESSORIA TÉCNICA

FECOMERCIO SP

Caso não consiga visualizar este e-mail, acesse este link.:  
<http://doc.fecomercio.com.br/mixlegal.php?edicao=1536>

Presidente: Abram Szajman  
Superintendente: Antonio Carlos Borges  
Conteúdo: Assessoria Técnica  
Projeto Gráfico: TUTU  
Edição: Fischer2 Indústria Criativa  
Contato: [publicacoes@fecomercio.com.br](mailto:publicacoes@fecomercio.com.br)

2013® - Todos os direitos reservados



Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione  
o e-mail [secretaria@fecomercio.net.br](mailto:secretaria@fecomercio.net.br) ao seu catálogo de endereços.

A FECOMERCIO-SP respeita a sua privacidade e é contra SPAM na rede.